ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65674f57e6fe8.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. _____/2023.

"APROVA O PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, COM RESSALVA, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

De conformidade com o artigo 17, inciso IV e artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 107 inciso III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva, as Contas do Poder Executivo do

Município de Campo Mourão, referente ao Exercício Financeiro de 2020, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 397/23 – oriundo da Primeira Câmara, de 24 de agosto de 2023 – Sessão nº 14, processo nº 185255/21 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29, de novembro, de 2023.

Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
29/11/2023 16:02:22

JADIR SOARES
"PEPITA"
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 51 – 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
29/11/2023 11:48:50

Amilton Gomes de Souza
"MILTINHO"
Membro

Assinado digitalmente por:
OLIVINO CUSTODIO
Vereador
30/11/2023 13:53:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Olivino Custodio
Membro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65674f57e6fe8.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 185255/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: TAUILLO TEZELLI
RELATOR: CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 397/23 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do prefeito municipal de Campo Mourão, exercício de 2020. Julgamento pela regularidade das contas, com ressalva.

1 RELATÓRIO

As contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, relativas ao exercício de 2020, foram encaminhadas pelo prefeito **TAUILLO TEZELLI** (gestão 2017-2020; 2021-presente), dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas às análises da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, após análise dos documentos apresentados, emitiu a Instrução n. 3.015/23 (peça 44), concluindo pela **regularidade** das contas, **ressalvando**, porém, o item "despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais)".

Após o contraditório, ficou demonstrado que tais despesas se referem à publicidade de campanhas de saúde (covid-19 e dengue), o que regulariza o item. Por haver rubrica específica no plano de contas na qual elas deveriam ter sido contabilizadas (3.3.90.39.86), afasta-se a multa, mantendo-se a ressalva.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer n. 770/23, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.981A

recomenda o julgamento pela **regularidade** das contas com **ressalva**, corroborando a conclusão da unidade técnica.

2 VOTO

Por todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público de Contas, VOTO para que esta Corte emita **parecer prévio**, recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas do PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade de TAUILLO TEZELLI, **com ressalva** às "despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais)".

Transitado em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os devidos registros e ao Gabinete da Presidência para disponibilização à Câmara Municipal para julgamento, autorizando-se o posterior encerramento do processo e o arquivamento dos autos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**, por unanimidade, em:

I - Emitir, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público de Contas, parecer prévio deste Tribunal, recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas do PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, relativas ao exercício de 2020, de

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.981A

responsabilidade de TAUILLO TEZELLI, **com ressalva** às “despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais)”;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os devidos registros e ao Gabinete da Presidência para disponibilização à Câmara Municipal para julgamento;

III – encaminhar à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento dos autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 24 de agosto de 2023 – Sessão Virtual nº 14.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.981A

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES "PEPITA" – CIDADANIA 23

Da: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Para: Vereadores e Vereadoras

Campo Mourão, 07, de Novembro, de 2023.

Prezados Senhores e Senhoras

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, encaminho para conhecimento e ciência dos Nobres Edis, o Ofício nº 1045/23-OPD-GP, de 16/10/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, comunicando a emissão do **Acórdão de Parecer Prévio, nas contas do Poder Executivo de Campo Mourão**, referente ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com a disposição contida no Artigo 232, §2º, do Regime Interno.

Segue anexo a este documento cópia do ofício citado acima, que consta o passo a passo, para acesso ao processo na integra.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
08/11/2023 09:41:11

Jadir Soares
"PEPITA"
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 51 – 31 de janeiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 09:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654b89...

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES "PEPITA" – CIDADANIA 23

PROTOCOLO DE CIÊNCIA DO OFÍCIO Nº 1045/23-OPD-GP, DE 16/10/2023.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
13/11/2023 09:06:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Alex Sandro Alves Nunes

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
08/11/2023 10:13:29
Amilton Gome de Souza

Assinado digitalmente por:
ANTONIO MACHADO DA SILVA
Vereador
09/11/2023 08:11:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Antonio Machado da Silva

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
08/11/2023 10:23:11
Claudemir Macedo de Souza

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
08/11/2023 10:47:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Devanildo Parma Bassi

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
13/11/2023 15:15:20
Edilson Vedovatti Martins

Assinado digitalmente por:
ELVIRA MARIA SCHEN LIMA
Vereadora
08/11/2023 14:00:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Elvira Maria Schen Lima

Assinado digitalmente por:
IBNEIAS TEIXEIRA
Vereador
13/11/2023 16:10:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Ibnéias Teixeira

Assinado digitalmente por:
OLIVINO CUSTODIO
Vereador
08/11/2023 14:29:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Olivino Custódio

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
10/11/2023 10:33:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Marcio Berbet

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
08/11/2023 10:46:00
Naiany B. Hruschka Salvadori

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR PILATTE
Vereador
08/11/2023 10:49:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Paulo Cesar Pilatte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 09:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p654b89e7f0b1f2a.

Ofício n.º 1045/23-OPD-GP Curitiba, 16 de outubro de 2023.

Ref.: ***Acórdão de Parecer Prévio***

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, exercício financeiro de 2020, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 185255/21 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 397/23 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3057, de 04/09/2023
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 06/10/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 185255/21
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 185255/21
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de CAMPO MOURÃO
Rua Francisco Albuquerque, 1488 Térreo
CAMPO MOURÃO-PR
87302-220

[1] ***"Art. 18.*** *A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. *O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.*
§ 2º. *O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2023 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6541b897f9bf5a.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFB.GOH8

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES-PEPITA - CIDADANIA 23

RELAÇÃO DE ANEXOS PROCESSO TCE/PR

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 397/23 – PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO DIGITAL Nº 46.975/2023 - 07/11/2023

Nº	Nome do Arquivo
01-46975-2023	TCE
1-014703822	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO
2-014731219	EXTRATO DE AUTUAÇÃO
3-014752770	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO 1-OFÍCIO 017-TCE-PCA-2020
4-014814434	RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 2-RELATÓRIO CONTROLE INTERNO
5-014825856	CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA 3-CERTIFICADO CRP
6-014841983	PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL 4-LEI 2493-2009 ART 61 TAXA ADM
7-014855930	TERMO DE DISTRIBUIÇÃO – 1563-21 – DP
8-014906901	INSTRUÇÃO – 4653-21 – CGM
9-014918107	DESPACHO – 1427-21 – CGM
10-014928764	CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA-4539-21-DP
11-015004409	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DETC – 17906-21 – DG
12-015017911	CERTIDÃO DE LEITURA
13-015028303	RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA – 40653-22 DE 26-01-22
14-01556323	PETIÇÃO ANEXO 1
15-015108643	OUTROS DOCUMENTOS ANEXO 2
16-015130115	OUTROS DOCUMENTOS ANEXO 3
17-015402554	RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA – 48956-22 DE 28-01-22
18-015415439	PETIÇÃO ANEXO 4
19-015435783	OUTROS DOCUMENTOS ANEXO 5
20-015952607	OUTROS DOCUMENTOS ANEXO 6
21-020007188	OUTROS DOCUMENTOS ANEXO 7
22-020052982	OUTROS DOCUMENTOS ANEXO 8
23-020109140	OUTROS DOCUMENTOS 1_PDFSAM_ANEXO 9
24-020516833	OUTROS DOCUMENTOS 2_PDFSAM_ANEXO 9
25-020532443	OUTROS DOCUMENTOS ANEXO 10
26-020557164	OUTROS DOCUMENTOS 1_PDFSAM_ANEXO 11
27-020850162	OUTROS DOCUMENTOS 89_PDFSAM_ANEXO 11
28-020904012	OUTROS DOCUMENTOS ANEXO 12
29-020930472	OUTROS DOCUMENTOS CONTRADITÓRIO PCA 2020 – 1 ANÁLISE
30-021001661	INSTRUÇÃO – 1398-22 – CGM
31-021030572	RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA – 263101-22 DE 18-02-22
32-021251671	PETIÇÃO COMPLEMENTO CONTRADITÓRIO PCA 2020

33-021405757	OUTROS DOCUMENTOS ANEXO 13
34-021425183	DESPACHO – 4-22 – 2PC
35-021857051	DESPACHO – 519-22 – GCAMIL
36-021916262	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DETC – 8532-22 – DG
37-021930842	TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO – 195-22 – DP
38-021959669	INSTRUÇÃO – 1671-23 – CGM
39-022015239	RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA – 327790-23 DE 12-05-23
40-022336803	PETIÇÃO CONTRADITÓRIO PCA 2020
41-022429810	DESPACHO – 27-23 – 2PC
42-022454247	DESPACHO – 739-23 – GCMRMS
43-022544482	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DETC – 8327-23 – DG
44-024122229	INSTRUÇÃO – 3015-23 – CGM
45-022720211	PARECER – 770-23 – 2PC
46-022747182	ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO – 397-23 – S1C
47-022810939	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DETC – 15686-23 – DG
48-022827672	CIÊNCIA DE DECISÃO – 403-23 – 2PC
49-022929346	CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 1342-23 – S1C
50-024314302	INFORMAÇÃO – 4256-23 – CMEX
51-024332739	OFÍCIO – 1045-23 – GP
52-024351412	INFORMAÇÃO – 7086-23 - DP